



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DISPESNA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023-CPL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E A SENHORA VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, CEP 56.828-000, centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Senhora **VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG Nº 7.171.249 SDS/PE e CPF Nº 039.457.304-81, residente e domiciliada na Rua Waldevino José Praxedes, Nº 184, CEP 56.800-000, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, adiante designada simplesmente como **LOCATÁRIA**, têm ente si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, Sito a Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba – PE, que ora se destina exclusivamente ao funcionamento da Sede do Poder Legislativo de Quixaba.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - a Locadora declara ser legítimo proprietário da propriedade locada, se responsabilizando por qualquer problema que venha a ocorrer em decorrência da posse do imóvel objeto da presente locação, se comprometendo trazer a escritura da propriedade ora locada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensal, podendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil após o vencimento, mediante apresentação pela LOCADORA, de recibo, devidamente atestado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** - O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.100 - Câmara Municipal**

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

3390.36. 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - LOCADORA**

6.1 - A locadora obrigar-se-á a:

6.1.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - LOCATÁRIO**

7.1 – Efetuar o pagamento no dia aprazado;

7.2 – Cumprir todas as cláusulas contratuais do presente contrato;





7.3 – Manter o imóvel em perfeito estado de forma que não venha a acarretar risco aos servidores e público em geral;

7.3.1 – Executar todos os serviços atinentes a manutenção e conservação do imóvel, inclusive a pintura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual, precedida da devida autorização da **LOCATÁRIA**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral da **LOCATÁRIA**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de rescisão por culpa da **LOCADORA**, esta, pagará a **LOCATÁRIA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - A LOCADORA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da **LOCATÁRIA** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **LOCATÁRIA**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **LOCADORA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção estabelecida no II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo Municipal, facultada sempre a defesa da **LOCATÁRIA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica expressamente estabelecido que a **LOCATÁRIA** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdências e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da **LOCADORA**.

12.2 - A **LOCADORA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a **LOCATÁRIA** ou a terceiros;

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, 01 de fevereiro 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Janice Santana de Medeiros  
CPF: 107.332.694-27

Neudiran Rodrigues de Medeiros  
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS  
Presidente

PELO CONTRATADO

Aluiza Maria Duarte  
CPF: 096.979.294-46

Valdeli Maria Ferreira de Carvalho  
VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Contratada



**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de Vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 007.844-85. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara



Visto e publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:08E15432

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
CÂMARA DE QUIXABA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00 Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,



aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:9F0ECFED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Municipal, Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.



**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SSS/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
Código Identificador:79FC2D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023.** Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 163.847,41 (cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (<https://sairé.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [comissaocontratacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao@gmail.com).

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.